

CERTIFICO QUE ESTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO

EM 12/09/08

Rita de Cássia Ribeiro L. Cardoso

Assessora de Planejamento
Port. 38/08

LEI Nº 1084/2008

“Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências.”

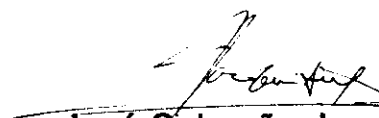
O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o CIPAMA (Companhia Independente da Polícia Militar Ambiental), uma área urbana, medindo 615,00 m² (seiscentos e quinze metros quadrados), situada na rua L Qd. 24 Lt. 24 – Nova Cidade, II Etapa.

Art. 2º - O CIPAMA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de doação da área, para dar início as obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2008.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal